

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2026

Autoria: Ver DR. Wanderson

Câmara Municipal de Acará	
APROVADO	
EM: PLENÁRIO PELA	
MAIORIA POR 14	
VOTOS AFAVOR	
Em 26 / 06 / 26	
Presidente	

“Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Acará o Círio realizado anualmente em homenagem à padroeira do município assim como Círio de Nossa senhora de Nazaré e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Acará aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Acará o Círio realizado anualmente em homenagem à padroeira do município e ao Círio de Nossa Senhora de Nazaré, em razão de sua relevância histórica, religiosa, cultural, social e turística para a população Acaraense.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I – Preservar e valorizar as manifestações culturais, religiosas e tradicionais ligadas ao Círio;
- II – Promover a proteção da memória, da identidade e das tradições do povo de Acará;
- III – incentivar a participação da comunidade na manutenção e transmissão dos saberes, práticas e expressões culturais relacionadas ao evento;
- IV – Estimular ações de divulgação e fortalecimento do patrimônio cultural local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, observada a legislação vigente:

- I – Promover ações de proteção, valorização e difusão do Círio;
- II – Apoiar atividades culturais, educativas e turísticas relacionadas à festividade;
- III – realizar parcerias com entidades religiosas, culturais, educacionais e demais instituições para a preservação da manifestação cultural reconhecida por esta Lei;
- IV – Promover o registro histórico e documental das celebrações e tradições relacionadas ao Círio.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei não implica intervenção do Poder Público na organização religiosa da festividade, respeitando-se a liberdade religiosa e a autonomia das instituições responsáveis pelo evento.

Câmara Municipal de Acará
Recebi, em 08/06/26, às 10:46
Tayna Castro
Assinatura

Art. 5º O Poder Executivo poderá incluir o Círio de Acará no Calendário Oficial de Eventos do Município, caso ainda não esteja contemplado em legislação específica.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor Câmara Municipal de Acará, 08 de junho de 2026.


DR. WANDERSON DELMONDES
Vereador da CMA (2025-2028)

Exmo. Sr. Ver. Presidente da Câmara Municipal de Acará

M. D. Manoel Benedito Moraes Pinheiro

Acará-Pará

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente o Círio de São José e de Nossa Senhora de Nazaré realizado no Município de Acará como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial Municipal.

As festividades constituem umas das mais importantes manifestações de fé, tradição e identidade cultural da população Acaraense, reunindo anualmente milhares de fiéis, famílias e visitantes em celebrações religiosas, procissões, manifestações artísticas e práticas culturais transmitidas entre gerações.

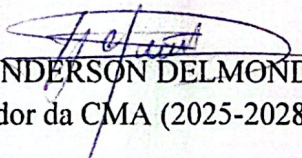
Além de seus valores espirituais e religiosos, o Círio desempenha relevante papel social e cultural, fortalecendo os laços comunitários, preservando costumes locais e contribuindo para a valorização da história do município. As celebrações também promovem impactos positivos na economia local, por meio do incremento das atividades comerciais, turísticas e de serviços.

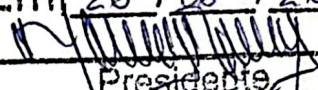
O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial representa medida de valorização e preservação dessa importante tradição, assegurando que sua memória, seus símbolos e suas manifestações continuem sendo transmitidos às futuras gerações.

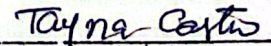
Diante da relevância cultural, histórica e social do Círio para o Município de Acará, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário da Câmara Municipal de Acará, 08 de junho de 2026.

Atenciosamente.


DR. WANDERSON DELMONDES
Vereador da CMA (2025-2028)

Estado do Pará
Câmara Municipal de Acará
APROVADO
EM: <u>PLENÁRIO PELA</u>
<u>MAIORIA POR 14</u>
<u>VOTOS AFAVOR</u>
Em <u>26 / 06 / 26</u>
 Presidente

Câmara Municipal de Acará
Recebi, em 08/06/26, às 10:48

Assinatura